



CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1367	12/06/24	AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 399/2024

Mococa, 12 de junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação desta Douta Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos motivos a seguir:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar a concessão, por meio de licitação pública, de lotes de terrenos, de propriedade municipal, localizados no Aeroporto Municipal "Frederico Barison".

A concessão ora pretendida tem por objetivo fomentar o desenvolvimento econômico, geração de empregos e investimentos diversos, tais como aviação para pulverização agrícola, instalação de escolas de pilotagem, mecânica, construção de aviões e aeronaves, etc.

Assim, solicitamos a apreciação e mais pronta aprovação do Projeto de Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO
RIBEIRO

BARISON:158646
48841

Assinado de forma digital
por EDUARDO RIBEIRO
BARISON:15864648841
Dados: 2024.06.12
15:29:06 -03'00'

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XXX, DE 12 DE JUNHO DE 2024

016

Dispõe sobre a concessão, por meio de processo de licitação, de lotes de imóveis públicos no Aeroporto Municipal de Mococa “Frederico Barison” e dá outras providências.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2024, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 016 /2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a concessão de imóveis públicos municipais, por meio de processo de licitação, de terrenos localizados no Aeroporto Municipal de Mococa “Frederico Barison”, pela Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, por meio do Poder Executivo, autorizada a proceder à Concessão de Direito Real de Uso, por meio de licitação, dos terrenos públicos de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

propriedade, localizados no Aeroporto Municipal de Mococa, "Frederico Barison", abaixo transcritos:

I - Lote 01: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 02 (dois), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

II - Lote 02: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 01 (um), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 03 (três), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

III - Lote 03: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 42,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 02 (dois), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 42,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 04 (quatro), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 2.100,00 metros quadrados;

IV - Lote 04: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 03 (três), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 05 (cinco), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

V - Lote 05: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 04 (quatro), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 06 (seis), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados:

VI - Lote 06: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 05 (cinco), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 07 (sete), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

VII - Lote 07: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 06 (seis), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 08 (oito), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

VIII - Lote 08: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 07 (sete), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 09 (nove), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

IX - Lote 09: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 08 (oito), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 10 (dez), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

X - Lote 10: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 09 (nove), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

XI - Lote com Hangar: Inicia-se de frente para a rua a ser pavimentada, medindo em linha reta, numa distancia de 25,20 metros; daí deflete à direita em linha reta, medindo 25,40 metros, confrontando com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa; daí deflete à direita onde confronta com a Fazenda Buracão, medindo em linha reta uma distancia de 25,20 metros; daí deflete à direita e linha reta, medindo 25,40 metros, confrontando com o prédio, área de descontaminação e gleba do Aeroporto Municipal de Mococa; perfazendo uma área total de 614,88 metros quadrados.

Art. 2º. A concessão terá por objetivo a construção de hangares, por parte de Pessoas Físicas ou Jurídicas, para guarda e manutenção de aeronaves, bem como abrigar escola de pilotagem, mecânica de aviões e/ou aeronaves, empresas de construção de aviões e/ou aeronaves e empresa de pulverização agrícola e deverá ser precedida, obrigatoriamente, de processo de licitação, na modalidade de concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. A concessão de que se trata esta Lei Complementar vigorará pelo prazo mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, conforme conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Municipal e desde que haja pedido do beneficiário com prazo de 30 (trinta) dias antes do termo final.

Parágrafo Único. O prazo da concessão será estabelecido no edital do processo licitatório, nos limites estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 5º. O critério para a concessão de cada lote deverá considerar:

I - investimento inicial para construção de hangares, com apresentação de Projeto de Engenharia, com os respectivos cronogramas físico-financeiros da obra;

II - indicação de aparelhamento, maquinário e equipamentos para o desenvolvimento das atividades;

III - comprovação de faturamento dos últimos 03 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

IV - comprovação de empregados registrados no último ano e previsão futura para 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do concedido, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE JUNHO DE 2024

EDUARDO
RIBEIRO
BARISON:1586
4648841

Assinado de forma
digital por EDUARDO
RIBEIRO
BARISON:15864648841
Dados: 2024.06.12
15:28:44 -03'00'

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal